



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/11/2008, às 16:22
13/11/2008 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00207

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/11/2008

proposição
Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008

autor
Deputado WALDIR NEVES PSD/MT

nº do prontuário

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 37

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 37 da proposição em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

O art. 37 da MP introduz uma inaceitável modalidade de renovação automática da certificação de entidade beneficiante de assistência social. Ora, é evidente que inúmeros processos hoje pendentes de apreciação pelo Conselho Nacional de Assistência Social encontram-se irregularmente instruídos e/ou insuficientemente motivados. É inadmissível que o governo, por comodidade, desleixo administrativo ou outros motivos inconfessáveis, pretenda facultar a pessoas jurídicas de direito privado que não comprovaram estar em situação regular a possibilidade de pleitear benefícios fiscais valendo-se da condição de entidade beneficiante.

CONFERE COM O ORIGINAL
KCN
Claudia Lyra Nascimento
Secretaria-Geral da Mesa

PARLAMENTAR

Cláudia Lyra Nascimento

SENADO FEDER.
FL 315
MPV 446/08